



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º 013/2021

TRIBUNAL PLENO

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Jefferson Grabovski, Dr. William Hosaka, Dra. Luiza Castilho, Dr. Luiz Fernando, Dr. Luis Felipe, e do Procurador Dr. Guilherme Ramidoff, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital nº 013/2021**.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N.º 013/2021 – AUTOS N.º 177/2021

OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator Dr. Luis Felipe Cunha

Recorrente: Dário Teodoro Copilli Gonçalves (Atleta/Laranjeiras)

Por unanimidade de votos, **CONHECE** do recurso e no mérito **NEGA** provimento, mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar.

Recorrente: Operário Laranjeiras Futsal (EPD)

Por maioria de votos, CONHECE do recurso e no mérito NEGA parcial provimento

(i) Reduz a pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 para R\$ 2.000,00 e mantém a perda de mando por 02 (duas) partidas.

(ii) Converte a pena de multa no valor de R\$ 500,00 para advertência, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

(iii) ABSOLVE da pena de multa no valor de R\$ 5.000,00, por infração ao Art. 211 do CBJD.

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

2 – RECURSO N.º 014/2021 – AUTOS N.º 175/2021

MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator Dr. Jefferson Grabovski

Recorrente: Mangueirinha Esporte Clube (EPD)

CONHECE do recurso e CONDENDE total provimento.

Por unanimidade de votos, **ABSOLVE** da infração ao Art. 213, III do CBJD.

Recorrente: Diego dos Santos (Atleta/Mangueirinha)

Conhece do Recurso e no mérito NEGA provimento.

Por unanimidade de votos, **MANTÉM** decisão da Primeira Comissão Disciplinar.

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR